

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO - PROJETO 06

I – DIAGNÓSTICO:

Execução e regularização do trabalho do Adolescente e Jovem, capacitando para execução de atividades profissionais, através de conhecimento teórico e prático aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a Lei 10.097/2000, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e demais Legislações.

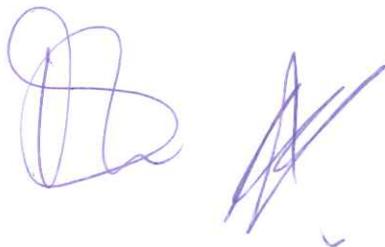
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Execução do programa de regularização do trabalho do adolescente ou Jovem “Aprendiz”, capacitar para execução de atividades profissionais através do conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho com idade maior de 14 (quatorze) e menor de 18(dezoito), em cumprimento à Lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e demais Legislações.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:

Seleção e capacitação de 13 (treze) a 20 (vinte) jovens na qualidade de aprendizes para o trabalho, contribuindo para elevação do seu nível de escolaridade e fortalecendo sua promoção e resgate social, desenvolvendo habilidades necessárias para o exercício da profissão e cidadania.



Indicadores:

Comunicar-se de forma clara e objetiva nas relações Inter e intrapessoais.
Fazer relatórios, planilhas, apresentações de slides e redações oficiais e no computador.
Realizar digitação rápida e precisa
Ter a capacidade de entrar na internet e/ou e-mail.
Realizar atendimento ao público e telefônico com vocabulário e postura adequados
Realizar o arquivamento de documentos de forma adequada
Digitar notas e planilhas com velocidade e precisão
Conferir documentos administrativos
Realizar atividades nos departamentos pessoal, contábil e financeiro
Realizar atividades de assistente técnico no



Handwritten signature: Ana Maria Ferreira
57

serviço público	
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: Adolescentes ou Jovens “Aprendizes” de 14 a 18 anos pertencente às famílias moradoras do Município de Céu Azul, nos termos, limites e regras determinadas e conforme lei municipal nº .1633/2016	
V – JUSTIFICATIVA: Em Cumprimento às disposições de lei 10.097/2000, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e Termo de Ajustamento de Conduta firmada entre o Município de Céu Azul e Ministério Público.	
VI – METODOLOGIA: Durante todo o programa os aprendizes são acompanhados pela equipe multidisciplinar da instituição que mapeará o desenvolvimento dos mesmos, na empresa, escola, e na aprendizagem, e manterá contato com a empresa e a família quando houver necessidade. As avaliações do aprendiz são realizadas durante o desenvolvimento de cada módulo, semestralmente serão encaminhadas avaliações às empresas, para monitorar o desenvolvimento dos aprendizes. Em sala são realizadas avaliações de conhecimentos gerais e específicos. O Aprendiz avalia o professor no final de cada módulo e avaliam a instituição periodicamente. É realizado o acompanhamento da frequência dos aprendizes, que não deverá ser inferior a 70% de presença por módulo e o aproveitamento não deverá ser inferior a 50% de rendimento.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:	
Nome: Capacitação de Jovens Aprendizes em Serviços Administrativos Gestão Pública	Objetivo: Em Cumprimento a Lei 10.097/200, Decreto 5.598/2005, Decreto 11.788/2008 e Portaria 723//2012 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal nº 1198/2012 e 1633/2016 e demais Legislações, com intuito de capacitar para execução de atividades profissionais através de conhecimento teóricos e práticos sobre o mundo do trabalho, qualificando o aprendiz social e profissionalmente.

Medianeira/PR, 11 de Dezembro de 2017.

Deise C. Nunes
Deise Caroline Nunes
Presidente



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura utilizada para realização projeto	física para do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	de de para	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (Referência metálicas qualitativas)
Aprendiz Administrativo Gestão Pública	Execução do programa de regularização do trabalho do adolescente ou jovem aprendiz, capacitar para execução de atividades profissionais através do conhecimento teórico e prático sobre o mundo do trabalho com idade maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito), em cumprimento à lei 10.097/2000,	- Sequencial de 30 dias com atividades teóricas, totalizando 20 horas semanais. - 15 meses com encontros semanais para aplicação de atividades teóricas, totalizando 04 horas semanais. - 15 meses de atividades práticas executadas nos setores da	30 aprendizizes	01 sala de aula, de acordo com o TAC assinado entre o município de Ceu Azul e o Ministério Público do Trabalho, é de responsabilidade municipal ceder o espaço para realização das atividades teóricas Programa.	- 01 Diretora; 01 Coordenadora de Cursos; 01 Gerente de Recursos Humanos; 01 Auxiliar de Contábil de Educação; 01 Psicólogo; 01 Assistente Social; 01 Pedagoga; 09 Instrutores de Aprendizagem.	- 3.1.90.11.01 - 3.1.90.11.45 - 3.1.90.11.43 - 3.1.90.13.02 - 3.1.90.13.01 - 3.1.90.13.18 - 3.1.90.13.99 - 3.3.90.39.69 - 3.3.90.36.06 - 3.3.90.30.16 - 3.3.90.30.01 - 3.3.90.30.07 - 3.3.90.30.22 - 3.3.90.30.23	- Não será necessário aquisição de novos materiais.	Fortalecer os vínculos com a família, a escola, a comunidade e o mundo do trabalho; conhecer a adesão ao trabalho voluntário; conhecer as formas de geração de trabalho e renda; comunicar-se de forma clara e objetiva nas relações interpessoais.		

Assinatura
65



**SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ**

Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

Maria Aparecida
Ferreira
00

Decreto 11.788/2008 e Portaria 723/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego TEM, Lei Municipal 1198/2012 e 1633/2016 e demais legislações.	administração pública municipal de Cêu Azul, totalizando 16 horas semanais.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Conselhos de Políticas Públicas quando for o caso, e outros órgãos da Administração Pública e Conselho Social.

Deise Caroline Nunes
Deise Caroline Nunes
Presidente



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001-01

ANEXO 09

CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Capacidade de atendimento 17 aprendizes registrados no regime CLT	Metas quantitativas pactuadas 30	Quantidade de Atendidos(as) 30	Início previsto: 02/01/2018	Término previsto: 31/12/2018
---	--	--	---------------------------------------	--

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:
Valor total do repasse R\$ 199.405,77

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:
DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS: Código 3.3.90.36.06 – Valor: R\$ 30.520,00

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Leci Desbessel	Diretora	44 Horas
02	Magda Desbessel Appelt da Silva	Auxiliar Administrativo	44 Horas
03	Ana Paula Sandi Hebel	Coordenadora de cursos	44 Horas
04	Vanessa Lino de Souza	Assistente Social	20 Horas
05	Juliana Lorenzi Kappes	Auxiliar Administrativo de	44 Horas
06	Flaviano Oparacz	Coordenador de Cursos Administração	20 Horas
07	Daniel Orlando Kernechi Denesiuk	Instrutor de Informática	20 Horas
08	Jessica Daiani Zimmer	Educador Social	44 Horas
09	Vandrezza Fabiana da Cruz	Instrutor de Aprendizagem	30 Horas
10	Ruth dos Santos	Instrutor de Aprendizagem	18 Horas
11	Daiane Corti	Instrutor de Aprendizagem	20 Horas
12	Cristiane de Almeida Mira	Instrutor de Aprendizagem	44 Horas
13	Willian Stahl	Instrutor de Aprendizagem	20 Horas
14	Patricia Cristina Vincenzi Lauer	Educador Social	24 Horas
15	Isabel Cristina Rampi Trento	Auxiliar Administrativo	44 Horas
16	Fabiola Vendrame Zanotelli	Gerente de Projetos Sociais	44 Horas



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
 Fundada em 10/03/2003
 CNPJ: 05.774.123/0001/-01

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
Salário	Código 3.1.90.11.01	Valor: R\$ 116.314,68
Férias	Código 3.1.90.11.45	Valor: R\$ 12.163,33
13º Salário	Código 3.1.90.11.43	Valor: R\$ 9.915,76
INSS	Código 3.1.90.13.02	Valor: R\$ 12.034,24
FGTS	Código 3.1.90.13.01	Valor: R\$ 3.008,56
PIS	Código 3.1.90.13.18	Valor: R\$ 1.504,28
Exames Médicos (Adm. e Dem.)	Código 3.1.90.13.99	Valor: R\$ 2.295,00
Seguro	Código 3.3.90.39.69	Valor: R\$ 1.219,92
Materiais de Expediente	Código 3.3.90.30.16	Valor: R\$ 600,00
Combustível	Código 3.3.90.30.01	Valor: R\$ 4.200,00
Alimentação	Código 3.3.90.30.07	Valor: R\$ 4.200,00
Limpeza	Código 3.3.90.30.22	Valor: R\$ 480,00
Uniforme	Código 3.3.90.30.23	Valor: R\$ 950,00
Serviços Técnicos Profissionais	Código 3.3.90.36.06	Valor: R\$ 30.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 199.405,77		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)
1º Parcela Janeiro/2018	R\$ 14.500,00
2º Parcela Fevereiro/2018	R\$ 14.500,00
3º Parcela Março/2018	R\$ 14.500,00
4º Parcela Abril/2018	R\$ 14.500,00
5º Parcela Maio/2018	R\$ 14.500,00
6º Parcela Junho/2018	R\$ 14.500,00
7º Parcela Julho/2018	R\$ 30.500,00
8º Parcela Agosto/2018	R\$ 14.500,00
9º Parcela Setembro/2018	R\$ 14.500,00
10º Parcela Outubro/2018	R\$ 14.500,00
11º Parcela Novembro/2018	R\$ 22.500,00
12º Parcela Dezembro/2018	R\$ 15.905,77
Total do Projeto	R\$ 199.405,77
PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES:	Mensal

Rua Mario Lorenzoni, 71 – Belo Horizonte – Fone: (45) 3264-0058 e 3264-0212 –
 CEP 85.884-000 – Medianeira – Paraná – Brasil – e-mail: semer@semearmedianeira.org.br

62



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR
MEDIANEIRA – PARANÁ
Fundada em 10/03/2003
CNPJ: 05.774.123/0001/-01

Os repasses serão conforme liberação do Administração Pública Municipal, ou em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

Valor total do repasse **R\$ 199.405,77**

Prazo de execução: 02/01/2018 a 31/12/2018.

OBS: A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Deise Caroline Nunes
Presidente